

Lei nº 151

A Câmara Municipal de Mangueirinha, Estado do Paraná, Decretou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

Lei nº 151:

Art. 1º - É concedida a subvenção mensal de R\$. 1.000,00 (Um mil cruzeiros) à empresa de ônibus que faz o serviço de passageiros entre este Município e os de Palmas e Chopinópolis, no corrente exercício.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir o crédito Especial necessário à execução da presente lei, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Mangueirinha,
em 8 de Abril de 1957

Olimpio dos Santos Silva
Prefeito Municipal

[Assinatura]
Secretario

Registrada e Publicada nesta data.
em 8 de Abril de 1957

Escriturario